Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.150, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 23 da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Os Servidores ocupantes de cargos do quadro efetivo, perceberão os seguintes valores, de acordo com padrões e classes, conforme segue:

PADRÃO	*Classes*					
	A	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*
1	*R$ 899,18*	*R$ 929,80*	*R$ 961,95*	*R$ 995,69*	*R$ 1.031,15*	*R$ 1.068,38*
2	*R$ 1.186,00*	*R$ 1.230,95*	*R$ 1.278,17*	*R$ 1.327,70*	*R$ 1.379,76*	*R$ 1.434,45*
3	*R$ 2.014,89*	*R$ 2.101,30*	*R$ 2.191,99*	*R$ 2.287,27*	*R$ 2.387,27*	*R$ 2.492,35*
4	*R$ 2.123,28*	*R$ 2.215,08*	*R$ 2.311,46*	*R$ 2.412,75*	*R$ 2.519,05*	*R$ 2.630,68*
5	*R$ 2.338,83*	*R$ 2.441,40*	*R$ 2.549,18*	*R$ 2.662,28*	*R$ 2.781,08*	*R$ 2.905,76*
6	*R$ 2.861,54*	*R$ 2.990,26*	*R$ 3.125,47*	*R$ 3.267,35*	*R$ 3.416,40*	*R$ 3.572,86*

....." *(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração